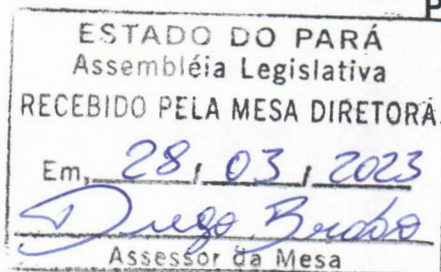




ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO DEPUTADO THIAGO ARAÚJO - CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 134 /2023



Declara e reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a “Associação Casa de Acolhimento Luz da Fraternidade”.

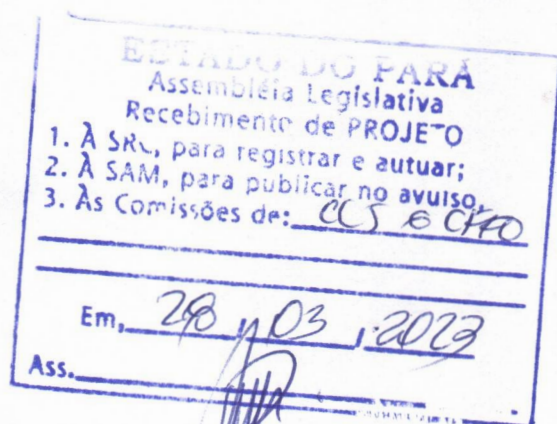
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ DECRETA:

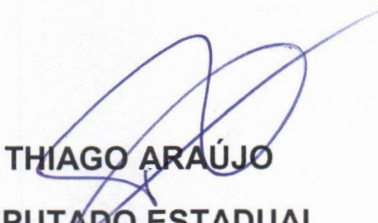
Art. 1º- Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, A Associação Casa de Acolhimento Luz da Fraternidade, inscrita no CNPJ 26.395.441./0001-23, com sede e fórum no Município de Belém, Passagem Bolonha, nº 167, Bairro de Nazaré, CEP 66053-060, regido pelo seu estatuto social, que visa estimular e desenvolver a cultura e a saúde.

Art. 2º- A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, 21 de março de 2023.




THIAGO ARAÚJO
DEPUTADO ESTADUAL



ALEPA/DIDEX

Nº 03ASS: Q

ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO DEPUTADO THIAGO ARAÚJO - CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente Projeto de Lei que visa declarar e reconhecer como Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação Casa de Acolhimento Luz da Fraternidade.

Fundada em 2015, é definida em seu estatuto social como uma associação de caráter filantrópico, de duração ilimitada e sem finalidade lucrativa e têm por objetivos fazer com que pessoas em situação de rua que possuam vínculos familiares, sociais, culturais, políticos e econômicos fragilizados ou interrompidos possam ter proteção integral, visando a promoção e garantia de sua cidadania e de direitos humanos, sem qualquer distinção por motivo de religião, gênero, orientação sexual, origem étnica ou social.

O acolhimento institucional de pessoas em situação de rua tem por intenção o resguardo, em seu primeiro momento, da dignidade humana, atendendo aos direitos básicos prioritários. Após, este atendimento básico, serão desenvolvidas ações multidisciplinares para restabelecer a capacidade laborativa, afetiva, social e familiar.

A associação busca oferecer serviços de acolhimento, garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar convivência comunitária; promover acesso à rede sócio-assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Por todo o exposto, conforme motivos relevantes e fundamentos apresentados e por estar em concordância com as exigências legais, aguardamos a apreciação e aprovação.